

**TERMO ADITIVO N.º 083/2016**  
**CONTRATO N.º 157/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015 - Homologado em 27/07/2015**

**OBJETO: Serviços farmacêuticos - Projeto APL - Fitoterapia e Plantas Medicinais**

Que entre si fazem o **Município de Pato Bragado**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa *Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda - ME*, **pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.296.427/0001-44, estabelecida na Rua Guaratuba, n.º 746, Cidade de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1283, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Marcelo José Gentilini, portador da Cédula de Identidade nº 8.432.825-1 e CPF n.º 059.298.979-80**, denominada CONTRATADA, pelo presente termo de rescisão, têm entre si justo e acordado, findar o Contrato nº 157/2015, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sétima do Contrato principal, não havendo indenizações ou restituições de valores, **RESOLVEM:**

**Cláusula primeira** – RESCINDIR de forma amigável, à contar do dia 24 de junho de 2016, e de comum acordo, o Contrato de n.º 157/2016, cujo objeto é a prestação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR, celebrado entre as partes em 27 de julho de 2015, tudo conforme Ofício protocolado pela Contratada, em 20/05/2016.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 14 de junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA – ME – CONTRATADO**  
**Marcelo José Gentilini**